



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 021/2018.

APROVADO EM _____	DISCUSSÃO
POR _____	
SALA DAS SESSÕES ____ / ____ / ____	

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
19 FEV 2018
PROTOCOLO Nº <u>031/2018</u>

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na **Unidade Orçamentária 08.01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, despesas não previstas no orçamento 2018, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária: 08.01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 10.303.0014.2.051 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO

Fonte de Recurso: 1.201.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.71.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	R\$ 2.555,43
TOTAL		R\$ 2.555,43

Art. 2º. O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente de anulação de dotação orçamentária, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Unidade Orçamentária: 08.01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 10.122.0122.2.029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 1.201.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA	

CNPJ 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

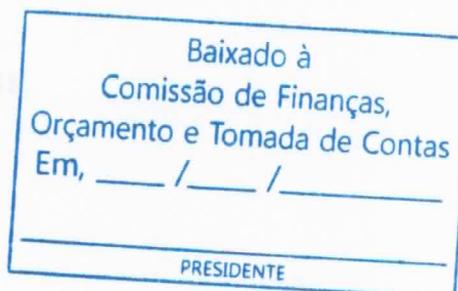
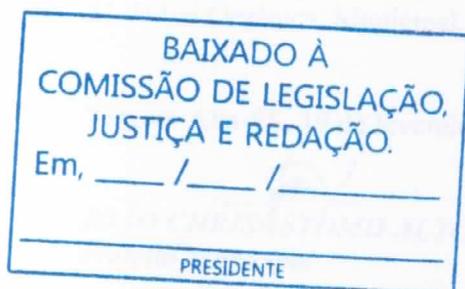
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.11.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	
3.3.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.555,43
	TOTAL	R\$ 2.555,43

Art. 3º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos e de dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 19 de fevereiro de 2018.


JOÃO CHRISOSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal



CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000